

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 178

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

MPPE realiza audiência sobre rede de atendimento ao idoso no Recife

Encontro abordou a atuação das Promotorias do Idoso e os desafios enfrentados por esse público

Nessa quinta-feira, 1º de outubro, quando foi comemorado o Dia Mundial do Idoso, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) trouxe para o debate a situação da rede de atendimento às pessoas idosas no Recife. A audiência pública foi realizada no auditório da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças, da Universidade de Pernambuco.

A presidente da mesa, promotora de Justiça Luciana Dantas, iniciou os trabalhos explicando ao público, composto em sua maioria por idosos e profissionais da área de saúde, quais são as atribuições da Promotoria de Defesa da Cidadania da Pessoa Idosa da Capital, como zelar pela aplicação das

normas legais em relação aos maiores de 65 anos e inspecionar as entidades que fazem parte da rede de atendimento.

Luciana Dantas apresentou aos presentes os principais objetivos do MPPE nos próximos dois anos, como propor o aumento no número de profissionais de saúde voltados para atender aos idosos, induzir a efetivação de políticas públicas para a compra de equipamentos e oferta de remédios nas farmácias do SUS, propor a atuação das secretarias municipais para garantir o acesso à alfabetização e inclusão dos idosos no mercado de trabalho e estimular a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Em relação às ferramentas de

que o MPPE dispõe para sua atuação, a promotora de Justiça esclareceu que a preferência é pelos acordos extrajudiciais, uma vez que permitem a obtenção de resultados mais rápidos.

Depois, representando a equipe técnica da Promotoria da Pessoa Idosa, a assistente social Tânia Brito e a psicóloga Fabiana Romão descreveram a atuação dos servidores. Tânia Brito falou sobre as atribuições da equipe, como realizar estudos, intervenções, participar de reuniões das redes socioassistencial e de saúde, bem como fazer atendimentos e visitas domiciliares em residências e instituições. “Os cidadãos podem fazer a denúncia espontânea de situações irregulares

procurando o MPPE, seja pessoalmente, por internet ou telefone”, orientou.

Já Fabiana Romão, ressaltou a importância de as pessoas repassarem as informações básicas a respeito dos idosos em situação de violação de direitos, como endereço, RG, CPF e contatos dos familiares. Esses dados, embora não sejam obrigatórios, facilitam a adoção de medidas com mais celeridade. “Às vezes temos que atender idosos em situação de rua, por exemplo, que só tem conhecimento do seu primeiro nome”, lamentou a psicóloga.

Os participantes da audiência também apontaram as maiores dificuldades enfrentadas para garantir os direitos dos idosos,

especialmente em relação à saúde. De acordo com as geriatras Tatiana Carvalho e Alexandra Siqueira, que trabalham no Hospital Oswaldo Cruz, a unidade sofre com insuficiência de pessoal, ambulatórios, leitos e equipamentos, o que acaba sobrecarregando os profissionais. “Somos poucos para tanta demanda”, afirmou Tatiana Carvalho.

Um outro exemplo de violência à qual são submetidos os idosos é a econômica, com a apropriação de recursos de aposentadorias por terceiros, incluindo cuidadores e familiares. Para coibir esses casos, o MPPE pode pedir, por meio do acesso ao CPF do idoso, o bloqueio de cartões magnéticos.

NOVO CPC

Inscrições para curso a distância estão abertas

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco informa que estão abertas as inscrições, na modalidade de ensino a distância, para o *Curso de Atualização sobre o Novo CPC*, promovido pelo Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil.

Para se inscrever, os membros interessados precisam preencher ficha de inscrição já remetida ao e-mail funcional de cada um e enviá-la para o e-mail secretaria@cdemp.org.br. No total, foram ofertadas 60 vagas, que serão ocupadas em ordem cronológica das inscrições.

Outras informações podem ser obtidas pelo endereço escola@mpe.mp.br ou nos telefones 3182-7351/7348.

SEGURANÇA NOS EVENTOS ESPORTIVOS

Órgãos públicos se reúnem para planejar ação coordenada

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, estará reunido nesta **sexta-feira (2)**, a partir das 9 horas, na sede do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), na rua do Imperador, 473, com representantes dos órgãos de Justiça e de Segurança do Estado e de transportes do Recife e Região Metropolitana. O encontro servirá para discutir a proibição ou extinção das torcidas organizadas, adoção de ações integradas de prevenção à violência nos esportes e intensificação da cooperação entre esses órgãos públicos.

“Não podemos mais permitir que essas torcidas organizadas continuem agindo impunemente, como ocorreu no dia 8 de setembro,

no bairro dos Afritos, próximo à sede do Náutico. Por essa razão, vamos juntos encontrar um jeito de dar um basta a essa situação”, disse Carlos Guerra. Para o chefe

o que está previsto no Estatuto do Torcedor”.

Foram convidados para a reunião os promotores de Justiça com atuação nas Promotorias de Justiça

comandante-geral do Corpo de Bombeiros, tenente-coronel Manoel Francisco Filho; e os dirigentes Evandro Carvalho (Federação Pernambucana de Futebol), João Humberto Martorelli (Sport), Glauber Vasconcelos (Náutico) e Alirio Moraes (Santa Cruz).

O Ministério Público também convidou os tenentes-coronéis Fernando Aníbal (comandante do Batalhão de Choque) e Héliida Figueiredo (Batalhão de Trânsito), além de representantes do Judiciário, Defensoria Pública, Guarda Municipal do Recife, Consórcio Grande Recife, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) e Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

do MPPE, “o Poder Público deverá pôr fim aos desmandos provocados por marginais disfarçados de torcedores, fazendo valer

do Torcedor; o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Francisco Pereira Neto; o chefe da Polícia Civil, delegado Antonio Barros;



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MP convida cidadãos de Limoeiro para audiência

No dia 14 de outubro, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realiza audiência pública para expor aos moradores de Limoeiro a atual situação quanto ao cumprimento das exigências da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131 de 2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 2011) por parte do município. O tema principal será a implementação dos Portais da Transparência dos poderes Executivo e Legislativo, do Fundo Previdenciário de Limoeiro (Limoeiroprev) e da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro.

A sessão acontece a partir das 14 horas, no Auditório da Sede das Procuradorias de Justiça de Limoeiro, na rua Professor Rivadávia Bernardes de Paula,

bairro José Fernandes Salsa. Na ocasião, também será discutida a importância de se garantir à população acesso aos dados do Portal da Transparência e explicado, de forma elucidativa, como os moradores podem fiscalizar a Administração Pública a partir dessas informações.

O encontro também servirá para o promotor colher sugestões, questionamentos e reivindicações da população e esclarecer dúvidas quanto ao tema da transparência pública.

De acordo com o promotor de Justiça Muni Azevedo Catão, a audiência também foi motivada pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o município de Limoeiro.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.819/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, formalizada por meio do Ofício nº 068/2015 13ª-CM;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.10.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.10.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinâmico Wanderley Ribeiro de Sousa
31.10.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

Leia-se:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.10.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.10.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
31.10.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinâmico Wanderley Ribeiro de Sousa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.820/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 1.788/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.10.2015	Domingo	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	PJ ITAPISSUMA
17.10.2015	Sábado	João Alves de Araújo	2ª PJ ITAMARACÁ

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.10.2015	Domingo	João Alves de Araújo	PJ ITAPISSUMA
17.10.2015	Sábado	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	2ª PJ ITAMARACÁ

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.821/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TATHIANA BARROS GOMES**, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante a licença médica do Bel. André Múcio Rabelo de Vasconcelos, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.822/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, e que se encontra em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar, cumulativamente, nos feitos oriundo da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, a partir da presente data até dezembro/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.823/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I, IV, V e VIII da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o teor da Portaria POR-PGJ 1.656/2015, que criou a comissão de Defesa do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1462/2015, oriundo da Coordenação do CAOP/PPS;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - INCLUIR na referida Comissão os servidores **RÓGERES BESSONI E SILVA** e **EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR**, atribuindo-lhes a gratificação prevista no art. 33 da lei 12.956/2005 (alterado pela lei nº 13.536/2008).

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.824/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**, 4º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo na atribuição junto a Vara Regional de Execuções Penais de Petrolina, durante o mês de outubro, a partir da publicação da presente Portaria, face férias do Bel. Júlio César Soares Lira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.825/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Coord. Nº 654/2015 da Coordenação da Central de Inquiridos,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PORTARIA POR SGMP- 445/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 58640-5/2014,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA**, matrícula nº 189.047-6, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 446/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 9579-3/2015,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ANTÔNIO LUIZ BARRETO LINS DE CASTRO**, matrícula nº 189.381-5, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 11/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 447/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 13599-0/2011,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **IGOR PIRES GOMES DA COSTA**, matrícula nº 189.013-1, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/03/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA SGMP Nº 448/ 2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o expediente encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude - CAOPIJ, dando conta da necessidade efetiva de apoio técnico e/ou administrativo aos membros designados através da PORTARIA POR-PGJ N.º 1.818/2.015, publicada em 01 de outubro de 2015, e que estarão exercendo a fiscalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, no dia 04 de outubro de 2015 - data unificada em todo o território nacional;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, para o dia 04 de outubro de 2015, conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESCALADOS PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015	
RECIFE-CAPITAL	SERVIDORES
1º CIRCUNSCRIÇÃO (SALGUEIRO)	MARIA MAGDALA DE MELO ÁLVARES
ARARIPINA	VERA LÚCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA JOAQUIM DE SOUZA ANDRADE - MOTORISTA
BODOCÓ	SÍLVIA REGIVÂNIA GOMES MIRANDA
GRANITO (BODOCÓ)	CÍCERA SIBELE GOMES MIRANDA
IPUBI	ANA CÁSSIA HORÁCIO ALENCAR
MOREILÂNDIA	MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
OURICURI	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO JOÃO BERNARDES MELO
SANTA CRUZ (OURICURI)	MARIA DOS SANTOS SILVA MARIA HELENA ALVES LOPES
SANTA FILOMENA (OURICURI)	EUNILSON ALVES DA MATA
PARNAMIRIM	AUXILIADORA ALVES DE MATOS
SALGUEIRO	KELLY CRUZ BARROS
CEDRO (SERRITA)	TALITA ALVES PEREIRA LEANDRO
TERRA NOVA	MÔNICA SAMPAIO DUM GOVEIA COUTINHO
TRINDADE	MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA
VERDEJANTE	GENILDO DIAS PEREIRA
2º CIRCUNSCRIÇÃO (PETROLINA)	SERVIDORES
DORMENTES (AFRÂNIO)	ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA
CABROBÓ	JOÃO EUDES RAMOS DOS SANTOS
LAGOA GRANDE	GEORGE LUIZ SOARES DIAS AGEU WESLEY CASTRO DOURADO BRAGA SERGINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA
PETROLINA	JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA
SANTA Mª DA BOA VISTA	EDVANDO RODRIGUES LIMA
OROCÓ	
3º CIRCUNSCRIÇÃO (AF. DA INGAZEIRA)	SERVIDORES
AFOGADOS DA INGAZEIRA	CÍCERO CLEBSON PEREIRO RABELO JR
IGUARACI (AF. DA INGAZEIRA)	LUCIENE VIRGÍNIA SILVINO DOS SANTOS
CARNAÍBA	WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA
QUIXABA (CARNAÍBA)	NÚBIA DE MORAES VERAS BRITO
ITAPETIM	ALBA LEITE DE ARAÚJO
BREJINHO (ITAPETIM)	JOÃO ROMÃO DE ARAÚJO
SÃO JOSÉ DO EGITO	MARIA APARECIDA DA SILVA
SERTÂNIA	ALEXANDRE DUARTE QUINTAS
TABIRA	MARIA DE LOURDES B. S. DO NASCIMENTO

TUPARETAMA	ALESSANDRA PATRÍCIA EVANGELISTA DE SIQUEIRA
4º CIRCUNSCRIÇÃO (ARCOVERDE)	SERVIDORES
ALAGOINHA	SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
ARCOVERDE	MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
BELO JARDIM	EDILIAN CRISTINE MACEDO CHAVES
BUIQUE	ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA
TUPANATINGA (BUIQUE)	JONATHAN SANTOS ARAÚJO
IBIMIRIM	PEDRO SUELITON SOARES NETO
INAJÁ	SONIA MARIA ARAUJO SILVA
MANARI (INAJÁ)	VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
PEDRA	JANDIRA ARAUJO DE BARROS
PESQUEIRA	CRISTIANE MARIA ARAÚJO
POÇÃO	JOÃO BATISTA ALVES
SANHARÓ	NÚZIA NARA AQUINO DE BRITO
SÃO BENTO DO UNA	MARÍLIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENÇA
VENTUROSA	RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA
5º CIRCUNSCRIÇÃO (GARANHUNS)	SERVIDORES
ÁGUAS BELAS	JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO
BOM CONSELHO	MARIA EZINETE DIAS GALDINO DOS SANTOS
TEREZINHA (BOM CONSELHO)	ROGÉRIO BARBOSA
BREJÃO	NEURIVALDO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO
CAETÉS	EVALDO VILAR DA SILVA
CALÇADO	ADILSON ROMERO DA SILVA MELO
CORRENTES	BRENO ALVES CERQUEIRA
GARANHUNS	INALDA PORFIRIO FERREIRA
IATI	ANA LÚCIA SATURNINO SANTOS BRANDÃO
JUCATI (JUPI)	ROSILENE XAVIER DE MORAES
LAGOA DO OURO	JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA JOSÉ ALBERTO BASÍLIO MONTEIRO
PARANATAMA (SALOÁ)	TEREZINHA PAES DE MORAES
7º CIRCUNSCRIÇÃO (PALMARES)	SERVIDORES
ÁGUA PRETA	GUSTAVO GALVÃO PETRY
XEXÉU (ÁGUA PRETA)	ROGÉRIO MENDES BERNARDO
BELÉM DE MARIA	FLÁVIA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
CATENDE	ABRAÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
JOAQUIM NABUCO	NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO
JAQUEIRA (MARAIAL)	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA
PALMARES	THALYSSON CARLOS FEITOSA JOSÉ DANIEL FLORENCIO DUARTE
QUIPAPÁ	
SÃO BENEDITO DO SUL (QUIPAPÁ)	MARIA LÚCIA BATISTA DA SILVA
8º CIRCUNSCRIÇÃO (CABO DE SANTO AGOSTINHO)	SERVIDORES
BARREIROS	MIRIAM FARIAS DE ANDRADE SILVA SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
CABO DE STO. AGOSTINHO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
CORTÉS	MARCELÂNDIA RODRIGUES BELARMINO
GAMELEIRA	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
IPOJUCA	JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA
PRIMAVERA	ARNALDO SEVERINO DE SOUZA FILHO
RIBEIRÃO	HEBERT DE SOUZA RODRIGUES
RIO FORMOSO	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA VERÔNICA GOMES DE LIMA
SIRINHAÉM	GILVANA ARAÚJO
TAMANDARÉ	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MELO CLÉSIA FRANCISCA DA SILVA
9º CIRCUNSCRIÇÃO (OLINDA)	SERVIDORES
ABREU E LIMA	ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA
GOIANA	CLEIELSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
IGARASSU	CLEIANE DE BARROS LIMA
ARAÇOIABA (IGARASSU)	MEVANILDO BIBIANO
ITAMARACÁ	GIRLAYN MARIA DE ARAÚJO JORGE
ITAPISSUMA	LEONARDO BEZERRA LEAL
OLINDA	FERNANDO RIBAMAR VIANA NETO PAULO GEANDRO DA SILVA
PAULISTA	ALCIDES MARTINS DA SILVA FILHO ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
10º CIRCUNSCRIÇÃO (NAZARÉ DA MATA)	SERVIDORES
ALIANÇA	BETÂNIA MARIA FRANCISCO
BUENOS AIRES	JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ JR
CONDADO	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
FERREIROS	MARICÉLIA JUSTINO DA SILVA FARIAS
CAMUTANGA (FERREIROS)	MARCELO BARBOSA DE PONTES
ITAMBÉ	JULIANA MARINHO TABOSA
ITAQUITINGA	SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA
MACAPARAMA	MANOEL PEDRO CORRÊA
NAZARÉ DA MATA	KÁTIA MARIA DA SILVA
SÃO VICENTE FÉRRER	JULIANA CLÉBIA MOURA CAMELO
TIMBAÚBA	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO
TRACUNHAÉM	PAULO FERNANDES
VICÊNCIA	ELZA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA ANDRADE
11º CIRCUNSCRIÇÃO (LIMOEIRO)	SERVIDORES
BOM JARDIM	REGICLEIDE DIOGENES DA SILVA
MACHADOS (BOM JARDIM)	ELMA GOMES DA COSTA MARIA DO CARMO PORTO FARIAS
CARPINA	HELENA KARLA PORTO DA SILVA BEZERRA FERREIRA SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE SANDRA CRISTINA SANTOS SILVA ANACI ALVES PEDROSA DE SOUZA
LAGOA DO CARRO (CARPINA)	GIVANILDA CRISTOVAM DE LUCENA
CUMARU	RUBENILDE FERREIRA ALVES
FEIRA NOVA	ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
JOÃO ALFREDO	JACY DE OLIVEIRA SILVA
SALGADINHO (JOÃO ALFREDO)	
LAGOA DE ITAENGA	ERMESON JÚNIOR DE BARROS
LIMOEIRO	TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO
OROBÓ	GILVANA MARIA DE SOUZA SILVA
PASSIRA	LUIS OTAVIO DE LIMA
PAUDALHO	AMON FRANCISCO DA SILVA
FREI MIGUELINHO (STA. MA. DO CAMBUCÁ)	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
SURUBIM	MARIA GLÓRIA FERREIRA DE BARROS SEVERINO BARBOSA DA SILVA
CASINHAS (SURUBIM)	SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA
VERTENTE DO LÉRIO (SURUBIM)	REBECA MONTEIRO DE ABREU MARIZ CABRAL

VERTENTES	LUIZ ALCEDO CAVALCANTI DE ANDRADE
12ª CIRCUNSCRIÇÃO (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	SERVIDORES
BARRA DA GUABIRABA (BONITO)	MARIA SUELI DE MOURA VILELA
CHÁ GRANDE	FABRÍCIA FLÁVIA MAURÍCIO DE MENEZES MATOS
CHÃO DE ALEGRIA (GLÓRIA DO GOITÁ)	MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
GRAVATÁ	MARCELO BORBA BARBOSA
SÃO JOAQUIM DO MONTE	ALUIÍSIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
13ª CIRCUNSCRIÇÃO (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	SERVIDORES
CAMARAGIBE	DANIEL PENA TORRES
SÃO LOURENÇO DA MATA	JANCE MARIA DE OLIVEIRA
14ª CIRCUNSCRIÇÃO (SERRA TALHADA)	SERVIDORES
BETÂNIA	MARIA JOSÉ PRÍNCIPE DE AGUIAR
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	JOSÉ ETEVALDO ALVES DE CARVALHO
ITACURUBA (BELÉM DE SÃO FRANCISCO)	AMANDA DE ARAÚJO LIMA
CUSTÓDIA	NADIETH SINARA DE MEDEIROS - SERVIDORA
CALUMBI (FLORES)	CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL – MOTORISTA
FLORESTA	LUCINALVA MARIA PAIVA PATRIOTA
CARNAUBEIRA DA PENHA (FLORESTA)	JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
MIRANDIBA	ANTONIO CESAR DE SIQUEIRA BRITO SANTOS
PETROLÂNDIA	GUMERCINA PIRES DE CARVALHO CRUZ
JATOBÁ (PETROLÂNDIA)	GISELE PATRÍCIA DE SOUZA LIMA
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	MANUEL EVERALDO DOS SANTOS
SERRA TALHADA	ELIVALDO LAURO GONDIM
TACARATU	MARIA LEITE CAVALCANTE DA SILVA
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (TRIUNFO)	JOÃO BOSCO ALVES DE ARRUDA - MOTORISTA FERNANDO HENRIQUE IZIDIO DE ARAÚJO SELMA LÚCIA BRITO LIMA

II - Aos servidores que atuarem na forma do inciso anterior fica assegurado o direito à folga compensatória, a ser combinada com a chefia imediata.

Recife, 01 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 01/10/2015

Expediente: CI 076/2014
Processo: 0033872-5/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL-SRP, Autorizo a solicitação da abertura das demandas, através de um único processo licitatório por se tratar de itens de um mesmo objeto.

Expediente: OF 106/2015
Processo: 0036451-1/2015
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Apoio, Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 103/2015
Processo: 0036854-8/2015
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio, Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF 114/2015
Processo: 0036429-6/2015
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Apoio, Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF 292/2015
Processo: 0037282-4/2015
Requerente: Solange do C. Coelho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 3699/2015
Processo: 0034095-3/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Segue para anotação em planilha específica, após arquive-se.

Expediente: OF 3815/2015
Processo: 0035416-1/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para anotação em planilha específica para posterior atendimento.

Expediente: OF 3697/2015
Processo: 0034093-1/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Segue para anotação em planilha específica, após arquive-se.

Expediente: OF 675/2015
Processo: 0037092-3/2015
Requerente: Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 007/2015
Processo: 0006098-5/2015
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para informar a relação de servidores que ainda possuem saldo a receber.

Expediente: CI 144/2015
Processo: 0035862-6/2015
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Recife, 01 de outubro de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 01/10/2015
Expediente: CI 116/2015
Processo: nº0037002-3/2015
Requerente: DIMAH

Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Para análise e pronunciamento quanto a possibilidade de adoção de medidas.

Expediente: CI 081/2014/2015
Processo: nº 0036192-3/2014
Requerente: Departº. Ministerial de Patrimônio e Material
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 033/2015
Processo: nº 0027218-2/2015
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: OF 290/2015
Processo: nº 0034666-7/2015
Requerente: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Assunto: Solicitação
Despacho: À 2ª PJ de Defesa e Cidadania de Caruaru. Para conhecimento.

Recife, 01 de outubro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 010/2015

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **OUTUBRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 29 de OUTUBRO de 2015**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188.766-1
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188.999-0
Elenilda Felismina de França	168.938-0
Irene Maria Ribeiro Pereira	188.634-7
Manoel Vilemen da Silva Filho	187.925-1
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189.000-0
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	187.840-9
Sara Souza e Silva Fonseca	189.002-6

SERVIDORES CONCLUINDO ESTÁGIO PROBATÓRIO 03 ANOS	
NOME	MATRICULA
Aline Leal Marinho de Carvalho	189.365-3
Almir Mendes Ventura	189.341-6
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189.366-1
Artur Lins e Mello de Figueiredo	189.342-4
Bruna Barbosa de Oliveira	189.387-4
Cristiane Lucia Gois de Almeida Ferreira	189.369-6
Diego Freitas Santos	189.370-0
Edson Teixeira da Silva Junior	189.371-8
Emanuella de Sousa Xavier	189.343-2
Genildo Dias Pereira	189.373-4
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189.374-2
Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	189.375-0
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189.376-9
Izabela Cavalcanti Pereira	189.344-0
Jose Alexandre Amorim da Silva	189.382-3
José Rodrigues da Silva	189.345-9
Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189.3483
Lane Michelle Barbosa da Silva	189346-7
Leandro do Carmo Silva	189.347-5
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189.378-5
Marco Antonio Vitoria Arruda	189.380-7
Mário Jorge de Andrade Carvalho	189.383-1
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189.350-5
Renata Maria Araujo Lobo	189.385-8
Thaísa Conceição Barbosa Serrano*	189.351-3
Vandir Pereira de Souza	189.353-0

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS	
NOME	MATRICULA
Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga	189.521-4
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti*	189.522-2
Anderson Pereira da Silva	189.523-0
Daniilo Cesar Medeiros	189.530-3
Dilson de Souza Santos Filho	189.531-1
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior*	189.533-8
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189.535-4
Guilherme Girão Barreto da Silva*	189.524-9
José Luiz de França Júnior	189.537-0
Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	189.538-9
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	189.525-7
Lucas André Pequeno Paes	189.540-0
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes	189.543-5
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189.545-1
Shirley Gonçalves do Nascimento Mondaini	189.526-5
Vinícius Vasconcelos de Souza	189.527-3

SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 01 ANO	
NOME	MATRICULA
Ana Paula Vargas de Alcantara	189.698-9
Ana Virgínia Brainer Lima	189.702-0
Camila Fontes Lima Chapoval	189.697-0
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior	189.705-5
Cecília Giestosa dos Santos*	189.701-2
Geraldo de Sá Carneiro Neto	189.700-4
Gustavo Galvão Petry	189.707-1
Jackson Alexandre de Melo Leal	189.715-2
Laura Fonseca Ribeiro Alves	189.699-7
Tatiana Omena Tavares de Sá	189.709-8

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 01 de outubro de 2015.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente da CAD/PGJ

AVISO Nº 011/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVISA aos SERVIDORES À DISPOSIÇÃO do Ministério Público que se encontra disponível na INTRANET o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de renovação de cessão. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET. O formulário de avaliação deve ser preenchido, constar a auto-avaliação do servidor, assinado e depois encaminhado a Comissão de Avaliação, até o dia 29 de outubro de 2015. Os servidores cedidos ao MPPE, a partir do dia 01 de novembro de 2014, não deverão encaminhar suas avaliações no corrente mês, haja vista não terem completado o interstício de 365 dias de efetivo exercício, conforme o disposto no art. 2º, II, da mencionada resolução. Maiores informações entrar em contato com a CAD pelo fone: (081) 3182.7347 ou 3182.7356.

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno.

Recife, 01 de outubro de 2015.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente da CAD/PGJ

Centro de Apoio Operacional

AVISO

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural do MPPE - CAOP Meio Ambiente, por seu Coordenador, no uso de suas atribuições, AVISA aos Membros do Ministério Público que, no âmbito deste CAOP, estão sendo constituídos grupos de estudo por temática ambiental específica, sob a forma de **Grupos Focais** (GF's Temáticos), com a finalidade de produzir um "MANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AMBIENTAL" para auxiliar a atuação funcional de Promotores e Procuradores de Justiça na defesa do meio ambiente.

A par da produção do referido manual de atuação, as atividades dos referidos Grupos Focais serão orientadas por objetivos reflexos, a saber: **a)** dinamizar a abordagem multidisciplinar das questões ambientais; **b)** motivar os Membros do Ministério Público para o incremento da sua atuação judicial e extrajudicial; **c)** auxiliar no desenvolvimento de ações proativas e integradas na área ambiental, em alinhamento com o Planejamento Estratégico; **d)** maximizar o aproveitamento institucional da expertise individual dos Membros do Ministério Público; **e)** compilar precedentes jurisprudenciais por tema ambiental, de modo a sistematizar consulta temática indexada; **f)** colaborar na elaboração de modelos de peças para subsidiar os Membros do Ministério Público na resolução dos conflitos ambientais; **g)** aprofundar e disseminar o conhecimento na área ambiental, mediante produção doutrinária dos próprios Membros do Ministério Público de Pernambuco; **h)** contribuir com suas atividades para o aprimoramento do Ministério Público Brasileiro na área ambiental.

Nesse contexto, o CAOP Meio Ambiente SOLICITA a TODOS os Membros do Ministério Público (de todas as entrâncias e instâncias) interessados em participar de algum dos Grupos Focais abaixo relacionados que, no prazo de 30 (trinta) dias e pelo e-mail caopmpape@mppe.mp.br, manifestem sua intenção e indiquem até 03 (três) GF's Temáticos que gostariam de integrar, por ordem de preferência, conforme a relação a seguir:

- 1.GF Poluição Sonora e Atmosférica
- 2.GF Gestão da Água
- 3.GF Parcelamento e Uso do Solo
- 4.GF Defesa Animal
- 5.GF Florestal
- 6.GF Patrimônio Histórico e Cultural
- 7.GF Saneamento e Resíduos Sólidos
- 8.GF Urbanismo
- 9.GF Crimes Ambientais
- 10.GF Improbidade Ambiental

Recife, 30 de setembro de 2015

ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Promotor de Justiça Coordenador do CAOP Meio Ambiente

Promotorias de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Sra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, vem pelo presente Edital, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2015, com início às 9:00 horas, no Auditório da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG, Campos da Universidade de Pernambuco – UPE, situado na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife – PE, (Hospital Oswaldo Cruz), com o objetivo de discutir a REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA DO RECIFE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades

já notificadas para o ato, oportunidade em que expedirão Recomendação sobre o tema ou promoverão a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

REGULAMENTO

A presidência da audiência caberá à Exma. Sra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, podendo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoas de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

Proceder-se-á à inscrição prévia das pessoas que desejam manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação em lista de inscrição, a qual estará de posse do servidor nomeado para secretariar os trabalhos.

O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo.

Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente delibere.

A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra à Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça, pela ordem, para a Assistente Social, Doutora Tânia Brito, e à Psicóloga Doutora Fabiana Romão, posteriormente, passará a palavra às colaboradoras na organização da presente Audiência Pública, Doutora Tatiana Lins Carvalho, Terapeuta Ocupacional, e Doutoradas Fábria Maria de Lima, Deuzany Bezerra de Melo Leão, Enfermeiras e Ana Paula Regazzi Magalhães, Enfermeira Epidemiologista, bem como às estudantes Rafaela de Kássia Amâncio da Silva, Erika Henrique da Silva, Suelayne Santana de Araújo, Marina Natally Alves de Arruda e Jéssica Melo Leão Bezerra, e, sucessivamente, às pessoas previamente inscritas, na ordem de sua inscrição;

encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, promoverá breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidente fará suas considerações finais;

após suas considerações finais, a presidente baixará recomendação sobre o assunto ou lançará proposta de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, cuja minuta será apreciada pelos interessados na própria assembleia, sem prejuízo da possível instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil, ou, ainda, determinação de instauração de inquérito policial;

a exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro do prazo máximo de cinco dias, se necessário para a efetiva celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ficando os presentes desde já cientes da data da audiência de continuação.

a presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

Recife, 15 de setembro de 2015.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça
30ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 123/2015
Nº AUTO 2015/1714314
Nº DOC 5195461

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15072-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Genoveva Maloney Theodoro;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me conclusos.

Recife, 29 de Setembro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 124/2015
Nº AUTO 2015/1818870
Nº DOC 5018866

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15021-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Alice da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 1165/2015-DHPI

Recife, 30 de Setembro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 05/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 10/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação dos idosos da Sociedade São Vicente de Paulo, que estão sofrendo pela falta de água e outros cuidados básicos, em decorrência da falta de presidente na entidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru-PE;

Após a publicação da presente Portaria, notifique-se o responsável pela Sociedade São Vicente de Paulo para o comparecimento a esta Promotoria de Justiça.

Caruaru - PE, 02 de setembro de 2015.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 06/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 06/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação dos idosos Maria Firmina da Silva e Luiz Ramos Pereira, bem como do deficiente Deoclécio Cesário da Silva, visto que estariam vivendo em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru-PE;

Após a publicação da presente Portaria, requirite-se à Secretaria de Políticas Sociais novo relatório social para melhor esclarecimento dos fatos.

Caruaru - PE, 02 de setembro de 2015.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 10/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação das idosas Maria Gentil Carvalho, Hilda Carvalho e Celeste Carvalho, as quais estariam sofrendo com a situação de negligência, bem como agressão física e psicológica por parte da sobrinha e da neta;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru-PE;

Após a publicação da presente Portaria, requisi-te-se à Secretaria de Políticas Sociais novo relatório social para melhor esclarecimento dos fatos.

Caruaru - PE, 02 de setembro de 2015.
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 08/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação da idosa Josefa Francisca da Silva, a qual estaria sofrendo com as agressões físicas e maus tratos proferidos por seu filho, o Sr. Francisco de Assis Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

Atuação das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de Inquérito Civil;

Registro das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru-PE;

Após a publicação da presente Portaria, requisi-te-se à Secretaria de Políticas Sociais novo relatório social para melhor esclarecimento dos fatos.

Caruaru - PE, 02 de setembro de 2015.
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 09/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar suposto descumprimento das normas de acessibilidade pelo Supermercado Assai;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

Atuação das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de Inquérito Civil;

Registro das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de Caruaru-PE;

Após a publicação da presente Portaria, notifique-se a gerência do Supermercado Açai para reunião nesta Promotoria, vindo após os autos conclusos para minuta de TAC sobre acessibilidade.

Caruaru - PE, 08 de setembro de 2015.
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 10 /2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 017/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado em razão de abrigamento do idoso Manoel José da Silva na Associação dos Idosos Nossa Senhora do Rosário, em Bezerros – PE, sem documentos de identificação e vínculos familiares;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

Atuação das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de Inquérito Civil;

Registro das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru - PE;

Oficie-se à Secretaria de Políticas Sociais encaminhando cópias dos documentos de fls. 24/25 para que informe sobre eventual abrigamento do idoso em entidade neste município.

Caruaru - PE, 28 de setembro de 2015.
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 001/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1549422 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo a implantação do Portal de transparência (Câmara de vereadores do Município de Água Preta).

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;
RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1549422 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.
Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 002/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1503185 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar irregularidades na concessão de diárias por parte da Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1503185 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 30 de setembro de 2015.
Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1390743 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar irregularidade no uso de ônibus destinado ao transporte escolar do município de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1390743 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.
Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 004/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa

do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1501757 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar irregularidades na contratação pela prefeitura de Xexéu de bandas musicais para shows artísticos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1501757 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimonio, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 30 de setembro de 2015.
Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 005/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1389027 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na entrega das casas do programa minha casa minha vida no município de Água Preta/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1389027 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 30 de setembro de 2015.
Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 006/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1447072 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar o cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pelo Poder Legislativo Municipal de Água Preta, verificando a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito da Câmara de Vereadores de Município de Água Preta;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1549391 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

<p>Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.</p> <p>Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça</p>
<p>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 016/2015</p>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1737853 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar irregularidades no pagamento do piso salarial dos professores do município de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO as diligências determinadas na ata de audiência realizada em 08.07.2015, aguardar nova audiência designada para 21.10.2015 para fins de formulação do termo aditivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1389152 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

<p>Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.</p> <p>Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo</p>
<p>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 017/2015</p>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1447062 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar o cumprimento do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, pelo Poder Legislativo Municipal de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1447062 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro; Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

<p>Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.</p> <p>Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo</p>
<p>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 018/2015</p>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1403581 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar o suposto descumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado, na data de 5 de novembro de 2013, entre esta Promotoria de Justiça e os senhores Elias Gonçalves de Souza, ex prefeito do município de Água Preta/PE e Armando Almeida Souto, atual prefeito deste município.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1403581 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

<p>Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.</p> <p>Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça, em exercício cumulativo</p>
<p>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 019/2015</p>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da promotora de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1325158 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo a presença de uma casa nas margens de uma barreira, colocando em situação de risco de vida uma família no município de Água Preta/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1325158 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

<p>Água Preta/PE, 29 de setembro de 2015.</p> <p>Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça</p>
<p>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 020/2015</p>

<p>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA</p>
<p>Nº 02/2015</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Comarca de Nazaré da Mata, através da Promotora de Justiça subscritora do presente, doravante denominado COMPROMITENTE; o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ D MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na .Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EGRINALDO FLORIANO COUTINHO, e na presença de seu Procurador-Geral do Município, LYNDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO, doravante denominado PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO e o Sr. JOSÉ ZENILDO FONTES TEOBALDO, casado, portador do Rg nº 1.714.513 SSP/PE, insrito no CPF sob o nº 186.266.704-78, residente na BR 408, Km 11, s/n, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o art. 225, *caput*, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, XXIII; 170, VI, 182, §2º; 186, II e 225, todos da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e, ainda, pela Medida Provisória nº 2.220/2001 e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a regularização fundiária e urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, XIV);

CONSIDERANDO que a referida ocupação desordenada insta a implantação da regularização fundiária de forma sustentável nos moldes delineados pela Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país para adequar o Município à realidade da cidade formal;

CONSIDERANDO que as residências consolidadas de forma irregular, à margem dos licenciamentos urbanísticos e ambientais e das obras de saneamento legalmente exigidos para evitar, mitigar e compensar os danos ambientais, urbanísticos e sociais decorrentes do parcelamento do solo, são extremamente danosas ao meio ambiente, e que esta é a realidade existente há muitos anos no Loteamento Edith Morais Coutinho;

CONSIDERANDO que os danos ambientais provocados pela ocupação desordenada do solo prejudicam a qualidade de vida das gerações atuais e vindouras, gerando impactos negativos principalmente sobre nossos recursos hídricos, cuja quantidade e qualidade são essenciais à manutenção do equilíbrio ecológico e da saúde da população;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras legais regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO que a Lei n. 7.347/85 dispõe que o Ministério Público pode celebrar termo de ajustamento de conduta com os interessados, com força de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Município de Nazaré da Mata em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações irregulares localizadas no Loteamento Edith Morais Coutinho, cujos lotes são oriundos de desapropriação da área pelo Município e posterior desafetação para doação com encargo com base em lei municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que durante todos esses anos o Município de Nazaré da Mata não exerceu o direito de retomar a área em questão, enquanto doador, face ao não cumprimento pelo donatário do encargo de construir na área doada, tendo o Município manifestado expressamente sua vontade de não exercer o direito de retomada, caracterizando renúncia;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, §6º, da Lei 7.347/85, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO obriga-se a deflagrar procedimento de regularização fundiária no Loteamento Edith Morais Coutinho, regularizando as habitações existentes ainda que em terras públicas, no prazo de até um ano

a contar da assinatura do presente instrumento, com as seguintes providências, caso ainda não tenham sido implementadas:

realização de cadastramento dos ocupantes de todos os imóveis da área em questão, e o levantamento topográfico individualizado de cada lote em regularização; instalação de infraestrutura básica, consistente nos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;

regularização ambiental e urbanística das obras de infraestrutura e equipamentos públicos passíveis de aproveitamento, nos termos definidos pelo setor competente da Administração Pública;

regularização documental e registrária dos imóveis perante o Cartório competente, com individualização do título à família habitante no imóvel, preferencialmente em nome do casal, utilizando-se a Concessão do Direito Real do Uso para as áreas de titularidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O SEGUNDO COMPROMISSÁRIO, compromete-se a realizar a sua edificação em respeito às exigências da legislação municipal, após obter todas as licenças e autorizações necessárias para a referida construção.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que o PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO deverá remover e reassentar os moradores que eventualmente não possam ter suas construções regularizadas em virtude de restrições à ocupação, a exemplo de áreas de risco, áreas *non edificandi*, áreas de preservação permanente, entre outras, devendo promover a demolição das construções e a recuperação ambiental da área.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Ajustamento de Conduta será devidamente fiscalizado pelos órgãos ambientais responsáveis e pelo Ministério Público, sendo notificados extrajudicialmente os agentes/entes públicos responsáveis para informar acerca do cumprimento das cláusulas ora pactuadas.

§1º O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO remeterá ao Ministério Público relatórios bimensais sobre o cumprimento do presente instrumento, para acompanhamento da progressividade da execução das obrigações aqui previstas.

DO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta implicará a aplicação de multa diária ao COMPROMISSÁRIO fixada no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), isolada ou cumulativamente, por obrigação descumprida, que será revertida ao Fundo Estadual de Meio Ambiente.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de quaisquer litígios decorrentes desse Termo de Ajustamento de Conduta, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 04 vias originais de igual teor, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85.

<p>Nazaré da Mata, 16 de setembro de 2015.</p>
<p>MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ Promotora de Justiça</p>
<p>EGRINALDO FLORIANO COUTINHO Primeiro Compromissário</p>
<p>ZENILDO FONTES TEOBALDO Segundo Compromissário</p>
<p>LINDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO Procurador do Município</p>
<p>1.º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Infância e Juventude</p>
<p>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2015</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo-assinado, com atribuições na Curadoria da Infância e Juventude, nos doravante denominado **COMPROMITENTE**, e os candidatos habilitados ao processo de escolha dos Conselhos Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho - Centro, todos informados ao final da presente peça, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, § 1º, do ECA, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução COMDICA nº 01/2015 , que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos integrantes dos quatro Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, “caput”, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que, o teor da Recomendação nº 002/2015, que enumera as condutas vedadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no Cabo de Santo Agostinho durante a campanha eleitoral, de modo a impedir o uso de expedientes ilegais, que causam prejuízos à comunidade, bem como possibilitar o maior equilíbrio entre os concorrentes;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente termo de ajustamento é estabelecer **a observância de todos os candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar ao prescrito na Recomendação nº 002/2015**;

CLÁUSULA 2ª: **Os Compromissários se obrigam a, de imediato, observar todas as determinações constantes na Recomendação em menção**;

CLÁUSULA 3ª: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas do presente Termo de Ajustamento, será aplicada ao candidato, **ora Compromissário, a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato infringido**.

CLÁUSULA 4ª. O presente acordo serve como título executivo extrajudicial, a ser executado judicialmente, sendo os valores decorrentes da multa revertidos em favor do Fundo Municipal da Infância e Juventude, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA 5ª: O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como zelará pelo seu fiel cumprimento.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2015.

ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO PROMOTOR DE JUSTIÇA

ALBENI MADALENA DE MELO
ARINEIDE SILVA DE MENDONÇA
CLÁUDIA CHRISTIANE DA SILVA
CHARLENE DO NASCIMENTO SILVA
DIVANI FERREIRA DE MESQUITA
EDILSON GOMES DA SILVA
ELUPIA MORGANA GOUVEIA DE SANTANA
GEAZE FRAGOSO DE SOUZA
GLEICE MAGDA NUNES DA SILVA
JANDIRA DA VITÓRIA MARTINS
JEDSON JOSÉ DOS SANTOS
JENIFER DA SILVA BARROS
MARCILENE MARIA DA SILVA
MARCONIEL DUARTE SILVA
MARIA DE LOURDES SOARES CAETANO
MARIA JOSÉ BARBOSA SOARES
MARIA JOSELITA PEREIRA BARRETO
NELSINA MARIA DA SILVA
RAFAEL REGINALDO CAMPELO
SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
SERGIO ROBERTO MARINHO
VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
VANESSA ROBERTA DA CONCEIÇÃO
WALVIANA COSTA DA SILVA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo-assinado, com atribuições na Curadoria da Infância e Juventude, nos doravante denominado **COMPROMITENTE**, e os candidatos habilitados ao processo de escolha dos Conselhos Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho – Praias, todos informados ao final da presente peça, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, § 1º, do ECA, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução COMDICA nº 01/2015 , que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos integrantes dos quatro Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que, o teor da Recomendação nº 002/2015, que enumera as condutas vedadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no Cabo de Santo Agostinho durante a campanha eleitoral, de modo a impedir o uso de expedientes ilegais, que causam prejuízos à comunidade, bem como possibilitar o maior equilíbrio entre os concorrentes;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente termo de ajustamento é estabelecer **a observância de todos os candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar ao prescrito na Recomendação nº 002/2015**;

CLÁUSULA 2ª: **Os Compromissários se obrigam a, de imediato, observar todas as determinações constantes na Recomendação em menção**;

CLÁUSULA 3ª: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas do presente Termo de Ajustamento, será aplicada ao candidato, **ora Compromissário, a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato infringido**.

CLÁUSULA 4ª. O presente acordo serve como título executivo extrajudicial, a ser executado judicialmente, sendo os valores decorrentes da multa revertidos em favor do Fundo Municipal da Infância e Juventude, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA 5ª: O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como zelará pelo seu fiel cumprimento.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2015.

ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANA CLAUDIA MELO E SILVA
BARBARA KELLY GONZAGA DOS SANTOS
CLAUDECIO DE JESUS SILVA
ELISABETH MARIA VIDAL
JORGE EDUARDO CARVALHO LEITÃO
LUCIANO LUIZ DA SILVA
LUCIENE RODRIGUES DE PONTES FERREIRA
MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA
MARIA DO CARMO DO VALE
MARIA JOSÉ NOEMIA PLINIO DA SILVA
MIKE FERREIRA DE MORAES SOUZA
MONICA MARIA DE S. ANDRADE
ODILENE PEREIRA DA SILVA
VIVIANE DA SILVA C. MONTEIRO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo-assinado, com atribuições na Curadoria da Infância e Juventude, nos doravante denominado **COMPROMITENTE**, e os candidatos habilitados ao processo de escolha dos Conselhos Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho – Pontezinha e Ponte dos Carvalhos, todos informados ao final da presente peça, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, § 1º, do ECA, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução COMDICA nº 01/2015 , que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos integrantes dos quatro Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que, o teor da Recomendação nº 002/2015, que enumera as condutas vedadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no Cabo de Santo Agostinho durante a campanha eleitoral, de modo a impedir o uso de expedientes ilegais, que causam prejuízos à comunidade, bem como possibilitar o maior equilíbrio entre os concorrentes;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente termo de ajustamento é estabelecer **a observância de todos os candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar ao prescrito na Recomendação nº 002/2015**;

CLÁUSULA 2ª: **Os Compromissários se obrigam a, de imediato, observar todas as determinações constantes na Recomendação em menção**;

CLÁUSULA 3ª: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas do presente Termo de Ajustamento, será aplicada ao candidato, **ora Compromissário, a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato infringido**.

CLÁUSULA 4ª. O presente acordo serve como título executivo extrajudicial, a ser executado judicialmente, sendo os valores decorrentes da multa revertidos em favor do Fundo Municipal da Criança e Adolescência, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA 5ª: O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como zelará pelo seu fiel cumprimento.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2015.

ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADRIANA HENRIQUE FAUSTINO
ANTONIO MARIA DA SILVA
CHARLITON J. DE OLIVEIRA
DAIANA PEREIRA DE LIMA
EDNALVA PEREIRA DA SILVA
ELENICE DE ALBUQUERQUE LINS
FERNANDO FERREIRA DE LIMA
GEORGE LAGES MEDDLETON JUNIOR
JENICE JOSÉ DA SILVA
JONAS LUIZ FERREIRA
JOSÉ NUMERIANO DE SALES
JULIA DE ASSIS GOMES
LUCIENE XAVIER DE BARROS
MANOEL DE MOURA VASCONCELOS FILHO
MARIA FERREIRA DE DEUS
MARINALVA MARIA FERREIRA
ROSINEIDE MARIA SALES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo-assinado, com atribuições na Curadoria da Infância e Juventude, nos doravante denominado **COMPROMITENTE**, e os candidatos habilitados ao processo de

escolha dos Conselhos Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho – Jussaral, todos informados ao final da presente peça, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, § 1º, do ECA, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução COMDICA nº 01/2015 , que, entre outras providências, fixou a data de 04 de outubro de 2015, para a realização do processo de escolha dos integrantes dos quatro Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que, o teor da Recomendação nº 002/2015, que enumera as condutas vedadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no Cabo de Santo Agostinho durante a campanha eleitoral, de modo a impedir o uso de expedientes ilegais, que causam prejuízos à comunidade, bem como possibilitar o maior equilíbrio entre os concorrentes;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: **O objeto do presente termo de ajustamento é estabelecer a observância de todos os candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar ao prescrito na Recomendação nº 002/2015**;

CLÁUSULA 2ª: **Os Compromissários se obrigam a, de imediato, observar todas as determinações constantes na Recomendação em menção**;

CLÁUSULA 3ª: **Em caso de descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas do presente Termo de Ajustamento, será aplicada ao candidato, ora Compromissário, a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato infringido**.

CLÁUSULA 4ª. **O presente acordo serve como título executivo extrajudicial, a ser executado judicialmente, sendo os valores decorrentes da multa revertidos em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.

CLÁUSULA 5ª: **O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como zelará pelo seu fiel cumprimento**.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2015.

ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
CLAUDIANA MARIA RODRIGUES
DANIELE DOMINGOS DA S. PAULA
EDJANE MARIA DA COSTA
ERIBERTO NASCIMENTO SILVA
GENIZE MARIA DOS SANTOS
JACIARA FELIX DA SILVA
JOSÉ AMARO DA ROCHA
JOSÉ JORGE GOMES
JOSÉ NILDO DA CONCEIÇÃO
JOSEFA MARIA DOS SANTOS
JOSEFA SERAFIM DOS SANTOS
LIDIA ROSA DE ARAUJO
LUZINETE SANTOS DA SILVA
MARCIA DE F. FERREIRA
MARCIANE MARIA SALES
MARIA APARECIDA BARBOSA VILA NOVA
RINALDO MONTE DA SILVA
SEBASTIÃO ELMO DE OLIVEIRA LIMA
SOLANGE MARIA DE SANTANA BRAGA
TATIANE CANTARELLI DE SOUZA
WENDESON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA IC Nº 023/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 015/2014, destinado a apurar eventual prática de improbidade administrativa pelo servidor público JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Médico do Estado de Pernambuco, CPF nº 068.128.213-49, consistente em acumular, com remuneração, cargos na administração pública de, pelo menos, quatro municípios, CARAURU, GARANHUNS, E OURICURI, além de dois cargos públicos no ESTADO DE PERNAMBUCO, um estatutário e um temporário, além de uma aposentadoria pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE;

CONSIDERANDO que a acumulação de cargos, empregos e funções públicas é restritiva na administração pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários e: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que a proibição estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

CONSIDERANDO que é vedada, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para uma melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que a conduta subsume-se na previsão legal do art. 9º, IV, da Lei 8429/92, qual seja ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito bem como ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429/92, que considera ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições públicas;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do sistema Arquimedes.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 020/2014 em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

NOMEAR o servidor **GILDARK SILVA RAIMUNDO** , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012, com as seguintes providências:

AUTUAR e **REGISTRAR** as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

REQUISITAR ao **MUNICÍPIOS DE CARAURU, GARANHUNS, e OURICURI**, ao **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seus secretários de administração, no prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

Portarias de nomeação do servidor **JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO** para cargo efetivo ou em comissão na administração direta ou indireta do município, bem como o ato de exoneração, se houver;

Contratos temporários com o servidor **JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO** na administração direta ou indireta do município, bem como o as prorrogações ou instrumento de rescisão, se houverem;

Cópia das declarações firmadas pelo servidor **JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO** para posse em cargo ou emprego público, em especial, no que declara se mantém ou não outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, exigência esta da Lei 6.123/68;

Informações sobre os requerimentos de licença, com ou sem vencimentos, do servidor **JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO**, na administração direta ou indireta do município, acompanhando o respectivo procedimento administrativo completo, desde o requerimento à publicação.

SOLICITAR à UNIÃO, através do **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA SAÚDE**:

Informações se o servidor inativo **JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO – SIAFI 54.182-5**, requereu, desde o ano de 2010, a suspensão dos proventos de aposentadoria do cargo de Médico do Ministério da Saúde, e, em caso negativo se o servidor os tem recebido regularmente, tendo em vista que a despeito da vedação constitucional, o servidor tem acumulado vários cargos na administração pública estadual e municipal;

Informação se o Ministério da Saúde, realiza alguma forma de recadastramento dos servidores aposentados, sendo exigido ao servidor inativo declare não acumular cargos de forma ilegal, e, em caso positivo, as remessa de cópia das declarações firmadas pelo servidor **JOSÉ INAUDO GOMES DO NASCIMENTO – SIAFI 54.182-5**;

4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, segunda-feira, 30 de setembro de 2015.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL nº 024/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 005/2015, a fim de apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor do poder judiciário de pernambuco, Caruaru, André Luis Correia do Nascimento quanto ao desaparecimento de materiais da 1ª Vara Criminal de Caruaru, tombados sob o nº 1065/08;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

CONSIDERANDO as informações contidas no depoimento prestado nesta promotoria de fls. 12/13 que relata a apropriação de valores e objetos à disposição do juízo da 1ª Vara Criminal de Caruaru pelo servidor suso mencionado;

CONSIDERANDO que o referido servidor já responde por quatro ações civis públicas, quais sejam as número: 0013444-53.2012.8.17.0480; 0013445-38.2012.8.17.0480; 0013446-23.2012.8.17.0480 e 001344708.2012.8.17.0480;

CONSIDERANDO que a conduta subsume-se, em tese, na previsão legal do art. 9, "caput", da Lei 8429/92, qual seja ato de improbidade administrativa, *por importar enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente*;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do arquimedes.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor **GILDARK SILVA RAIMUNDO**, como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Oficie-se ao juízo da 1ª Vara Criminal para que envie a esta promotoria cópia integral dos autos nº 009210-67.2008.8.17.0480;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 01 de Outubro de 2015.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA
SAÚDE PÚBLICA E URBANISMO
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA I.C. n. 004/2015
INQUÉRITO CIVIL
Autos Nº 2015/2059161
Doc. 5892917

A **Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício cumulativo junto à Promotoria de Justiça de Poção, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania/Urbanismo e Saúde Pública, e também na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, **instaura o presente INQUÉRITO CIVIL** para apurar as informações constantes na documentação constante do Requerimento subscrito por diversos moradores das Ruas Amélia Oliveira Beserra e José Amaro da Silva, desta cidade de Poção, dando conta da falta de saneamento, esgotamento sanitário, pavimentação e iluminação pública naqueles logradouros, inclusive com a existência de esgotos a céu aberto, causando transtornos à população local, que se encontra sujeita a perigos decorrentes da falta de iluminação, e também a vetores e doenças as mais diversas, por conta da situação que ali se verifica.

RESOLVE, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA o servidor à disposição do MPPE, Sr. JOÃO ALVES BATISTA, para funcionar como Secretário do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

Como providências iniciais, DETERMINA o seguinte:

Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos indicado à epígrafe;

Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e aos Exmos. Srs. Coordenadores dos CAOP's Cidadania e Meio Ambiente, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, remetendo-se cópia desta Portaria e do Requerimento que a instrui, para conhecimento, e para que no prazo de 30 (trinta) dias informem o seguinte:

Se existe lei ou projeto de lei em tramitação que trate do esgotamento sanitário, saneamento, pavimentação e iluminação pública da Rua Amélia Oliveira Beserra e da Rua José Amaro da Silva, e qual o prazo para realização das obras e serviços respectivos;

Em caso de não existir a lei ou o projeto supramencionado, qual o prazo razoável para elaboração e votação do mesmo;

Quais as providências adotadas para minimizar os problemas apontados, **devendo os destinatário ser advertidos de que a falta de resposta, no prazo assinalado, ensejará a adoção das medidas legais cabíveis**.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, encaminhando cópia desta Portaria e do Requerimento que a instrui, requisitando que o mesmo informe, também no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas pelo Município para minimizar os problemas apontados, devendo ser cientificado de que a falta de resposta, no prazo assinalado, acarretará a adoção das medidas legais cabíveis.

Poção, 30 de setembro de 2015.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo
Ref.
Autos nº 2012/959417
Número do documento: 5945237

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 005-2015
(CONVERSÃO Nº 005-2015)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da *Promotoria de Justiça da Comarca de Sirinhaém*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República - CR, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, *procedimento preparatório nº. 005-2009*, referente à *poluição sonora* causada pela *IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO BETEL DE SIRINHAÉM*,

CONSIDERANDO que tal fato remonta a inúmeras insatisfações da vizinhança, fato reportado desde 2009, mas com indícios de permanência, conforme apontado no atendimento recente, a fim de verificação da resolatividade do *termo de ajustamento de conduta* (TAC), anteriormente firmado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do *procedimento preparatório*;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações, mormente a contemplação das diligências requestadas, com a constatação segura da manutenção do *incômodo coletivo*;

RESOLVE:

CONVERTER o "*procedimento preparatório*" em **INQUÉRITO CIVIL**, procedimento administrativo, de caráter pré-processual e investigatório, destinado à obtenção de elementos que propiciem a *resolatividade*, ou então instrução de *eventual* demanda a ser proposta pelo Ministério Público (RES-CSMP nº001-2012, art. 13).

NOMEAR, mediante termo de compromisso, a Sra. GILVANA MARIA DA SILVA ARAÚJO, servidora à disposição desta promotoria, mat. 188-395-0, para funcionar como *Secretária*;

DETERMINAR – art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, o qual deverá ser tombado sob o nº. **005-2015**;

reiterar o despacho de f. 3;

elaboração de expediente ao representante da interessada para que informe a observância dos itens 2/5 do termo de audiência de fls. 16/17;

juntada da documentação pertinente ao caso (exceto as partes comuns), certificando se houve o lançamento daquele, com o fito de evitar *duplicidade*;

remessa da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício (ou e-mail); à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por e-mail; ao CAOP do Meio Ambiente, tendo em vista a temática;

arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema *Arquimedes* e registrar em planilha eletrônica.

Sirinhaém/PE, 1º de Outubro de 2015.

WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia 30.09.2015:

Número protocolo: 34381/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: IVANILDO NUNES SOARES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 32761/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 34382/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: DENIS RODRIGUES DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMPAE/DEMPAG para as providências.

Número protocolo: 33682/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 35481/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: MONICA MARIA PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 35362/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 34561/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 34381/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: IVANILDO NUNES SOARES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 34041/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 30/09/2015

Nome do Requerente: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 30 de setembro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas em Exercício**, Bela. **Vânia Limeira Braga**, exarou os seguintes despachos

No dia **01.10.2015**:

Número protocolo: 28201/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: Antônio Batista de Moura Filho

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 30041/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: MARCIA MARIA TELES DE BRITO

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 30941/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 25782/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: ELMA GOMES DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, conforme autorização da chefia imediata, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as providências.

Número protocolo: 32941/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: SÍLVIO PAULO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as providências.

Número protocolo: 32921/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 10402/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 01/10/2015

Nome do Requerente: SILVIA REGIVANIA GOMES MIRANDA VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo:

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 01 de outubro de 2015

Vânia Limeira Braga
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas Em Exercício

Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE JULHO DE 2015

Referência: 01/07/2015 a 31/07/2015

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Agravo Regimental	3
	Agravo em Recurso Especial	1
	Embargos de Declaração	6
	Petição	4
	Petição no STJ	5
	Petição no STF	1
	Recurso de Agravo	2
	Recurso Especial	3
	Recurso Extraordinário	1
Total		26

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contrarrazões a Agravo em Recurso Especial	2
	Contrarrazões a Embargos de Declaração	4
	Contrarrazões a Recurso Especial	13
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	16
Total		35

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrazões		
	Tipo	Quantidade	
Alexandre Augusto Bezerra	Garanhuns	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Alice de Oliveira Moraes	Cabo	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Ana Cláudia Walmsley	Camaragibe	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Carlos Henrique Tavares Almeida	Serrita	Petição	1
Christiana Ramalho Leite Cavalcante	Paulista	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Leonardo Brito Caribé	Moreno	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Mário L.C. Gomes	Surubim	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Rafaela Vaz	Paulista	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			08

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

Referência: 01/07/2015 a 31/07/2015

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª - João Antônio de Araújo Freitas Henriques*	0	0*
CRC - Coordenação da CRC - Ricardo Guerra Gabínio	356	379**
Total	353	379**

*Férias durante o mês de julho/2015

** Existem processos com mais de uma ciência

Recife, 30 de setembro de 2015.

Ricardo Guerra Gabínio
Promotor de Justiça
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima
Técnico Ministerial
Secretário da Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE AGOSTO DE 2015

Referência: 01/08/2015 a 31/08/2015

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Itamar Dias Noronha* (CRC)	Agravo Regimental	1
	Agravo em Recurso Especial	2
	Embargos de Declaração	3
	Petição	2
	Recurso de Agravo	3
Total		11

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Itamar Dias Noronha*(CRC)	Contrarrazões a Agravo em Recurso Especial	4	
	Contrarrazões a Embargos de Declaração	8	
	Contrarrazões a Recurso Especial	9	
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	7	
João Antônio de Araújo Freitas Henriques		Contrarrazões a Embargos de Declaração	1
Total			29

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrazões		
	Tipo	Quantidade	
Alice de Oliveira Moraes	Cabo	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	Jaboatão	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Belize Câmara Correia	Olinda	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	2
Carla Verônica Pereira Fernandes	Olinda	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Carlos Henrique Tavares de Almeida	Serrita	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Janaína do Sacramento Bezerra	Cabo	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
João Paulo Pedrosa Barbosa	Palmares	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Josenildo da Costa Santos	Infância - Capital	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Maria de Fátima de Araújo Ferreira	Jaboatão	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Patrícia Ramalho de Vasconcelos	Goiana	Petição	1
Rodrigo Costa Chaves	Carpina	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Rômulo Siqueira França	Belém de Maria	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			13

*Substituindo o titular por motivo de férias

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

Referência: 01/08/2015 a 31/08/2015

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	8	10**
CRC – Coordenação da CRC – Itamar Dias Noronha*	205	235**
Total	213	245**

*Substituindo o titular por motivo de férias

** Existem processos com mais de uma ciência

Recife, 30 de setembro de 2015.

Ricardo Guerra Gabínio

Promotor de Justiça

Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima

Técnico Ministerial

Secretário da Central de Recursos Cíveis

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de OUTUBRO do ano de 2015.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/10/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
13/10/15 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justiça Cível	Zulene Santana de Lima Norberto
20/10/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
27/10/15 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justiça Cível	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/10/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
14/10/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	Ivan Wilson Porto
21/10/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
28/10/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	Ivan Wilson Porto
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NOROÏHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/10/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
08/10/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
15/10/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
22/10/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
29/10/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/10/15 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
08/10/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	Valdir Barbosa Júnior
15/10/15 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
22/10/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	Alda Virgínia de Moura
29/10/15 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/10/15 Sessão ordinária	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa 05ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
14/10/15 Sessão ordinária	Teresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	Teresa Cláudia de Moura Souto
21/10/15 Sessão ordinária	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa 05ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
28/10/15 Sessão ordinária	Teresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/10/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária
13/10/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
20/10/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária
27/10/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	João Antônio de Araújo Freitas Henriques

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/10/15 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
13/10/15 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
20/10/15 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
27/10/15 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	Sineide Maria de Barros Silva Canuto

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/10/15 Sessão ordinária	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti 04ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	1ª - Sessão extraordinária
08/10/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti
15/10/15 Sessão ordinária	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti 04ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	2ª - Sessão extraordinária
22/10/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
29/10/15 Sessão ordinária	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti 04ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drº. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/10/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
13/10/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	Sílvio José Menezes Tavares
20/10/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
27/10/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	Sílvio José Menezes Tavares

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/10/15 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
09/10/15 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
16/10/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
23/10/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	José Elias Dubard de Moura Rocha

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 30 de setembro de 2015.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível



Antes de entrar no elevador, espere as pessoas saírem primeiro. Mostre cordialidade.



A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

